



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



RESOLUÇÃO Nº 001/2019.

**Dá nova redação ao artigo 2º do Anexo I da
Resolução Legislativa nº 01/2018.**

A Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Regimento Interno da Casa, propõe o presente Projeto de Lei:

Art. 1º O Artigo 2º do Anexo I da Resolução Legislativa nº 01/2018 de 11 de setembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O mandato do Vereador Mirim será de um ano.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Paulo Bento, Sala das Sessões, 09 de abril de 2019.

Ver. Giovanni Fiorentin
Presidente.

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Vereador Daltro Moacir Utteich
Primeiro Secretário

